



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 6638/2015

Por despacho do Exmo. Senhor Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, de 28 de maio de 2015, foi o Exmo. Senhor Escrivão

de Direito, António Luís Pereira Carneiro, nomeado em comissão de serviço para exercer funções de Secretário de Inspeção Judicial, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

01 de junho de 2015. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208696326



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Despacho (extrato) n.º 6639/2015

Torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe, datado de 30 de abril de 2015, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 44.º, n.º 1, alíneas *d)* e *e)* e pelo artigo 90.º do Despacho Normativo n.º 44/2008, de 1 de setembro, que aprovou os Estatutos da ESHTE, ao abrigo do n.º 3 do artigo 10.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 69/88, de 3 de março, 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, na sequência de deliberação do Conselho Técnico-Científico da ESHTE sobre a avaliação específica do período experimental, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a Doutora Helena Maria Matos da Silva de Freitas Moreira, na categoria de Professor Coordenador, do mapa de pessoal docente da ESHTE, com efeitos a partir de 14 de maio de 2015, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior.

2 de junho de 2015. — O Técnico Superior da Divisão dos Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTE, *Pedro Miguel Marques Ribeiro*.

208698943

Edital n.º 530/2015

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, torna-se público que, por despacho do Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal da ESHTE, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, área de Técnica e Tecnologias de Aplicação (Turismo e Lazer) — áreas disciplinares de Turismo na Natureza e de Aventura e de Ciências da Saúde aplicadas à Animação Turística, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio e demais legislação complementar aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho é a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE).

4 — Número de postos de trabalho a ocupar — um.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Caracterização do conteúdo funcional — ao professor adjunto compete exercer as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-

-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, cabendo-lhe a remuneração prevista no sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico.

7 — Âmbito de recrutamento — são requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos gerais previstos nos artigos 17.º e 18.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso.

8 — Prazo de validade do concurso:

8.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

8.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente da ESHTE, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

9 — Forma de apresentação da candidatura:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento em suporte papel, dirigido ao Presidente da ESHTE, em Língua Portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para: Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, Avenida Condes de Barcelona, n.º 808, 2769-510 Estoril, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, atendendo-se, neste caso, à data do respetivo registo.

9.1.1 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.2 — Do requerimento de admissão devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos atualizados:

a) Identificação do concurso, com indicação do número do edital e da data da publicação no *Diário da República*;

b) Identificação do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico e contacto telefónico);

c) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida bem como da carreira e categoria de que seja titular, se for o caso;

d) Grau e título académico;

e) Declaração em como reúne os requisitos gerais de admissão previstos na alínea *a)* do n.º 7 do presente edital.

9.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Seis exemplares em formato papel do *curriculum vitae* detalhado;

b) Seis exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, os quais deverão ser obrigatoriamente entregues em formato digital;

c) Documentos (originais ou autenticados) comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea *b)* do n.º 7 do presente edital.

9.4 — Os candidatos que se encontrem a exercer funções na ESHTe são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos requerimentos.

9.5 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do concurso.

9.6 — A não apresentação dos documentos referidos no curriculum apresentado pelo candidato, implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

10 — Método e critérios de seleção:

10.1 — O método de seleção a utilizar é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho técnico-científico e profissional, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

10.2 — Critérios de seleção e seriação — os critérios de seleção e seriação, respetiva ponderação e parâmetros a ter em consideração pelo júri, são os seguintes:

10.2.1 — Desempenho Técnico-científico e Profissional (35%), em que:

a) Habilitações académicas (38 pontos): Doutoramento ou Título de Especialista em Turismo e Lazer ou área afim (25 pontos); Doutoramento ou Título de Especialista em Exercício e Saúde ou área afim (7 pontos); Mestrado em Turismo e Lazer ou área afim (6 pontos); Mestrado em Exercício e Saúde ou área afim (5 pontos); Licenciatura em Turismo e Lazer ou área afim (4 pontos); Licenciatura em Exercício e Saúde ou área afim (3 pontos), até ao máximo de 38 pontos;

b) Atividade profissional para além da docência, na área do concurso ou afins (10 pontos): atribuição de 1 ponto por cada ano de atividade, até ao máximo de 8 pontos; atribuição de 1 ponto por cada função desempenhada, até ao máximo de 2 pontos;

c) Publicação de livros, capítulos de livros, ou artigos em revistas nacionais e internacionais (10 pontos): 1 ponto por cada livro até um máximo de 4 pontos; 1 ponto por cada capítulo de livros até ao máximo de 2 pontos; 1 ponto por cada artigo até ao máximo de 4 pontos;

d) Comunicações ou participações em eventos técnicos ou científicos nacionais e internacionais na área do concurso ou afins (5 pontos): 1 ponto por cada comunicação e 0,5 pontos por cada participação até ao máximo de 5 pontos;

e) Coordenação ou direção de projetos de caráter técnico-profissional ou de investigação na área de turismo de natureza e aventura integrando atividades náuticas (10 pontos): 1 ponto por cada ano até ao máximo de 8 pontos; 1 ponto por cada projeto até ao máximo de 2 pontos;

f) Coordenação ou direção de projetos de caráter técnico-profissional ou de investigação na área de Exercício e Saúde (3 pontos): 0,5 pontos por cada ano até ao máximo de 2 pontos; 0,5 pontos por cada projeto até ao máximo de 1 ponto;

g) Coordenação de projetos de formação académica ou profissional na área de turismo de natureza e aventura integrando atividades náuticas (10 pontos): 2 pontos por cada 50 horas de formação até um máximo de 8 pontos; 0,5 pontos por cada projeto, até ao máximo de 2 pontos;

h) Coordenação de projetos de formação académica ou profissional na área de Exercício e Saúde (3 pontos): 1 ponto por cada 50 horas de formação até ao máximo de 2 pontos; 0,5 pontos por cada projeto, até ao máximo de 1 ponto;

i) Orientação, coorientações de teses, dissertações ou estágios pedagógicos conferentes de grau académico (3 pontos): 0,5 pontos por cada orientação, até ao máximo de 3 pontos;

j) Orientação ou coordenação de estágios na área do turismo de natureza e aventura ou de Exercício e Saúde (3 pontos): 1 ponto por curso enquanto coordenador de estágio ou 0,5 pontos por cada estagiário orientado, até ao máximo de 3 pontos;

k) Participação em júris de provas de natureza académica (3 pontos): 1 ponto por cada participação com função de arguente em Júris de Mestrado ou Doutoramento, até ao máximo de 2 pontos; 0,5 pontos por cada participação sem função de arguente em Júris de Mestrado ou Doutoramento, ou em Júris de trabalhos finais conferentes de outros graus académicos do ensino superior, até ao máximo de 1 ponto;

l) Outras formações relevantes na área do concurso ou afins (2 pontos): 0,5 pontos por cada participação em ação de formação, até ao máximo de 2 pontos.

10.2.2 — Desempenho Pedagógico (55%), em que:

a) Formação Pedagógica (16 pontos): 6 pontos atribuídos a formação de nível superior na área das Ciências da Educação — vertente de Ensino e 2 pontos atribuídos a formação com atribuição de Certificado de Competências Pedagógicas (CCP), até ao máximo de 16 pontos;

b) Experiência de docência no ensino superior relevante no ensino associado às atividades náuticas no contexto da animação turística (20 pontos): 2,5 pontos por cada ano completo de tempo de serviço no

ensino superior lecionando conteúdos programáticos de unidades curriculares relacionados com atividades náuticas, até ao máximo de 20 pontos;

c) Experiência de docência no ensino superior relevante no ensino associado às ciências do exercício e saúde aplicadas à animação turística (16 pontos): 2 pontos por cada ano completo de tempo de serviço no ensino superior lecionando conteúdos programáticos de unidades curriculares associadas às ciências do exercício e saúde, até ao máximo de 16 pontos;

d) Experiência de docência noutros graus do ensino (5 pontos): 1 ponto por cada ano completo de tempo de serviço no ensino básico ou secundário, até ao máximo de 5 pontos;

e) Participação como membro em órgãos de gestão pedagógica, nomeadamente Conselho Pedagógico ou Comissões Pedagógicas (4 pontos): 2 pontos por cada ano de presença como membro efetivo, até ao máximo de 4 pontos;

f) Experiência de supervisão pedagógica de estágios curriculares no âmbito do ensino superior nas áreas em que o concurso é aberto ou na área do ensino (5 pontos): 1 ponto por cada ano de supervisão até ao máximo de 5 pontos;

g) Diversidade de unidades curriculares ministradas ou regidas no ensino superior no âmbito do ensino associado às atividades náuticas no contexto da animação turística — matérias e ciclos de estudos (8 pontos): 2 pontos por cada unidade curricular, até ao máximo de 8 pontos;

h) Diversidade de unidades curriculares ministradas ou regidas no ensino superior no âmbito do ensino associado às ciências do Exercício e da Saúde — matérias e ciclos de estudos (3 pontos): 1 ponto por cada unidade curricular até ao máximo de 3 pontos;

i) Experiência na formação de técnicos na área em que o concurso é aberto ou similares (10 pontos): 0,5 pontos por cada 6 horas de formação enquanto formador, até ao máximo de 10 pontos;

j) Experiência na coordenação ou direção do processo de formação e avaliação, em áreas técnicas ou profissionais para outros públicos-alvo, na área em que o concurso é aberto (8 pontos): 0,5 pontos por cada direção ou coordenação de ação de formação até ao máximo de 8 pontos;

k) Coordenação e participação na elaboração de planos curriculares de cursos técnico-profissionais relacionados com a área do concurso (5 pontos): 0,5 pontos por cada participação até ao máximo de 5 pontos.

10.2.3 — Outras atividades relevantes para a missão de instituição de ensino superior (10%), em que:

a) Direção ou coordenação pedagógica ou científica e avaliação de cursos relacionados com a área do concurso (50 pontos): 10 pontos por cada ano de direção ou coordenação de cursos do ensino superior, até ao máximo de 50 pontos;

b) Participação em júris (20 pontos): 4 pontos por cada participação em Júris de concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior até ao máximo de 16 pontos; 1 ponto por cada participação em Júris de creditação de competências, até ao máximo de 4 pontos;

c) Participação na elaboração de planos e programas curriculares de cursos superiores relacionados com a área do concurso (25 pontos): 5 pontos por cada plano ou programa curricular, até ao máximo de 25 pontos;

d) Coordenação ou participação na organização de eventos de caráter científico ou técnico da instituição e organização de congressos ou conferências científicas internacionais ou nacionais (5 pontos): 1 ponto por cada coordenação ou participação, até ao máximo de 5 pontos.

11 — Audições públicas:

11.1 — O júri deliberará, sobre a necessidade de proceder à realização de audição pública, a qual deve ocorrer no prazo máximo de 20 dias úteis após a data da reunião destinada à apreciação das candidaturas.

11.2 — A calendarização e o guião das audições públicas são comunicados aos candidatos com a antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data da sua realização.

12 — Avaliação e classificação final:

12.1 — O sistema de avaliação e de classificação final consta de ata do júri do concurso.

13 — As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do concurso.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Composição do júri:

16.1 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Raúl Manuel das Roucas Filipe, professor coordenador e Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTe);

Vogais efetivos:

Luis Alberto Dias Carvalhinho, professor coordenador da Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém;
Filipe Manuel Soares de Melo, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;
José Manuel Henriques Simões, professor catedrático do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa;
Jorge Manuel Rodrigues Umbelino, professor coordenador principal da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril;

Vogais suplentes:

Luis Manuel Gomes Boavida-Portugal, professor coordenador da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril;
Ronaldo Eugénio Calcada Dias Gabriel, professor associado com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Divulgação do edital:

18.1 — O presente edital será divulgado nos seguintes termos:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*;
- b) Na bolsa de emprego público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;
- c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em www.era-careers.pt, nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) No sítio da Internet da ESHTE, em www.eshte.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

19 — O processo do concurso poderá ser consultado na Divisão de Recursos Humanos da ESHTE, nos dias úteis, das 10 horas às 12.30 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas.

3 de junho de 2015. — O Técnico Superior da Divisão dos Recursos Humanos da ESHTE, *Mário Armando Delgado Figueiredo*.

208703818

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 6640/2015

Considerando a publicação do Despacho (extrato) n.º 4752/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril, o qual procede, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008 (2.ª série) à nomeação do Professor Doutor José Fernandes Fontes Castelo Branco, Professor Auxiliar com agregação do mapa de pessoal da Universidade Aberta, como membro do Conselho de Gestão da Universidade Aberta; e,

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 3 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade Aberta constantes do Despacho Normativo n.º 65-B/2008 (2.ª série), constantes do Despacho Normativo n.º 43/2008 (2.ª série), e ao abrigo do artigo 17.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 36.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e dos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão, em reunião de 16 de abril de 2015, deliberou, por unanimidade, delegar na Administradora da Universidade, Mestre Olga Cristina Pacheco Silveira, as competências para, nos termos da lei vigente e das normas e regulamentos internos da Universidade, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes da Administração.

Assim, por despacho reitoral de 13 de maio de 2015, são delegadas na Administradora da Universidade, as seguintes competências:

1 — Atos de gestão geral:

1.1 — Promover uma adequada articulação entre a administração e as unidades orgânicas e funcionais, com vista a garantir a uniformidade de procedimentos administrativos e o cumprimento das disposições legais;

1.2 — Participar na definição das orientações gerais da universidade nas matérias que respeitam aos serviços;

1.3 — Propor as medidas que entenda adequadas à prossecução dos objetivos definidos pelos órgãos de governo da universidade em relação aos serviços que superintende;

1.4 — Instituir, divulgar e implementar nos serviços dependentes da administração as medidas de modernização administrativa que visem um melhor acolhimento e atendimento dos utentes, bem como a arti-

culação com as unidades orgânicas e funcionais, e uma simplificação de procedimentos, promovendo o aprofundamento da qualidade global dos serviços prestados.

1.5 — Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e demais atos e documentos que nele devam ser publicitados nos termos legais;

1.6 — Autorizar a emissão de certidões e declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.7 — Superintender, nas delegações da Universidade, em articulação com os respetivos diretores, nos aspetos relacionados com os serviços dependentes do administrador.

2 — No âmbito dos serviços da Administração:

a) Autorizar a prática das modalidades de horário, previstas no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho e nos regulamentos da Universidade Aberta sobre esta matéria, tendo em consideração o parecer dos responsáveis pelos trabalhadores em causa.

b) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 52.º a 58.º do RCTFP e dos artigos 87.º a 96.º do Regulamento do RCTFP;

c) Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades, bem como, sendo caso disso, os respetivos custos de inscrição;

d) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores não docentes sob sua dependência hierárquica em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades semelhantes que decorram em território nacional;

e) Decidir sobre todos os assuntos relativos a licenças, fêrias e faltas dos trabalhadores, incluindo a fiscalização destas, nos termos do RCTFP, bem como verificar a regularidade e aprovar justificações de faltas, tendo em consideração o parecer dos responsáveis pelos trabalhadores em causa;

f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto -Lei n.º 100/99, de 31 de março;

g) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores não docentes e agentes sob sua dependência hierárquica que decorram em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, com exceção do avião, bem como o processamento dos correspondentes encargos, antecipados ou não, e ainda os reembolsos que forem devidos nos termos legais

h) Autorizar a realização de despesas, procedimentos de contratação e a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas, em representação da Universidade Aberta, até ao limite de €150.000,00, cumprindo as disposições legais sobre esta matéria;

i) Autorizar a realização e o pagamento de despesas, procedimentos de contratação e a celebração de contratos de locação e aquisição de bens e serviços, em representação da Universidade Aberta, até ao limite de € 75.000,00, cumprindo as disposições legais sobre esta matéria;

j) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos legais;

k) Autorizar o provimento de trabalhadores através do recurso às figuras de mobilidade previstas na lei;

l) Celebrar contratos de seguro, bem como as respetivas atualizações, sempre que resultem de imposição legal, e autorizar a redução ou cancelamento de garantias bancárias e libertação de cauções, sempre que restrinjam ou cessem os motivos que lhes deram origem;

m) Autorizar o processamento e cobrança de quaisquer receitas que legalmente advenham à Universidade Aberta;

n) Autorizar a restituição de quaisquer verbas indevidamente transferidas a favor da Universidade Aberta ou resultantes de anulações de atos académicos a que haja correspondido o pagamento de uma taxa;

o) Autorizar a libertação de garantias bancárias, cauções, seguros de caução e de depósito de garantias, sempre que se restrinjam ou cessem os motivos que lhes deram origem.

p) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos por trabalhadores em funções públicas e autorizar as respetivas despesas, observadas as formalidades legais;

3 — Atos de gestão de infraestruturas e espaços, promovendo a racionalização e operacionalização destes.

a) Autorizar abates ao imobilizado;

b) Autorizar o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas, bem como autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

c) Autorizar a condução de viaturas afetas aos serviços, por motivo de serviço, pelos trabalhadores em geral, ainda que não sejam motoristas, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.